



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 344/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019 de 24 de fevereiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2017-006**, referente ao Processo Licitatório nº **6/2017-006** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA SISTEMA TRIBUTÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO nº 2017008804**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI FEDERAL 8.666/93, PASSANDO O CONTRATO A TER O VALOR TOTAL DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)**, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ** (CONTRATANTE) com a empresa **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA – ME** (CONTRATADA), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 25 de setembro de 2020.